GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CELITO GENTIL PASSINATO
CNPJ/CPF : 219.360.640-49
Empreendimento : FAZENDA SÃO VICENTE OU SANTA TEREZA / FAZENDA COLORADO / FAZENDA COLORADO I / FAZENDA CABECEIRA / FAZENDA PROMISSÃO
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida MINAS GERAIS número/km 451 ESCRITÓRIO Bairro CENTRO Cep 38660-000 Buritis - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Buritis (LAT) -15.372, (LONG) -46.6411
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO
Processo Administrativo Licenciamento : 863/2023

Motivo da decisão:
Não foi apresentado o polígono da área objeto do licenciamento ambiental, não foi apresentado Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, nem apresentado documentação que comprove que se trata de uso antrópico consolidado. Não foi apresentada licença ambiental das demais atividades desenvolvidas no empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 27/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 27/04/2023 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.